

Associações de pais lutam contra OTN

Educação

Eles garantem que vão desembarcar em caravana, no próximo dia 10, em Brasília, para lutar contra um inimigo comum: o Decreto-Lei 95.720, baixado em 11 de fevereiro último pelo presidente Sarney. O documento, que determina "liberdade vigiada" aos proprietários de escolas particulares no reajuste das mensalidades, está sendo um drama na vida dessas pessoas, integrantes de 15 Associações de Pais de Alunos de vários estados do Brasil.

A liberdade concedida aos donos de colégios significou, para muitos, aumentos mensais com base em Obrigações do Tesouro Nacional — a OTN. Enquanto que seus salários, quando reajustados, têm como parâmetro a Unidade de Referência de Preços, — URP, um dispositivo que, pelo menos para os funcionários públicos, pode deixar de ser aplicado.

Brasília, que virou arena de luta contra o decreto, além de ser a sede do Ministério da Educação, concentra a maioria dos servidores do País. E mais: é aqui, também, que várias escolas já estão adotando a OTN como "moeda" e, consequentemente, tirando o sono dos pais, "que antes de terem suas mensalidades otenezidas, já estão pagando aumentos que variam de 150 a 200 por cento", diz o presidente da APA-DF, Luís Cassemiro dos Santos.

Afirma que esses abusos estão sendo praticados, inclusive, por estabelecimentos ditos sem fins lucrativos ou concessionárias, que utilizam recursos públicos, juros subsidiados e isenção de impostos.

Para ele, esses colégios têm agora um privilégio duplo: liberdade para cobrar o que quiserem e dinheiro do Governo. "Há quem se determinar o que são essas empresas. Se forem empresas privadas, ou seja, visam o lucro, os recursos públicos devem ser

retirados. Se têm interesse público, não pode existir liberdade nos aumentos das prestações".

CONTRADIÇÃO

Cassemiro garante que todos os pais — cerca de 4 mil — que participarão de reunião no MEC, nos próximos dias 10 e 11, não concordam com o decreto. "Vamos lutar pela sua revogação, pois, além de tudo, o documento peca por ser contraditório".

Conforme o decreto, os pais podem reclamar através das Associações de Pais e Mestres (APMs), mediante uma petição fundamentada junto aos conselhos regionais de Educação. Caso esses órgãos não resolvam a questão, as APMs devem procurar o Conselho Federal.

Para que uma petição seja regulamentada, é necessário que os pais tenham acesso aos documentos contábeis da escola: "Mas o próprio decreto declara que essas planilhas são sigilosas e só os conselhos podem tomar conhecimento dos livros, também em caráter sigiloso". Segundo o presidente da APA-DF, em muitos estados, os próprios conselheiros são donos de escolas.

COMPROVAÇÃO

Não é só. O decreto se contradiz ainda, quando determina que os membros do conselho só podem analisar os livros de contabilidade dos estabelecimentos, se for comprovada fraude. A história fica ainda mais complicada quando se faz relação às APMs. "Como os pais podem recorrer em caso de abuso, se essas associações são definidas no artigo 62 da lei 5.692 como entidades com fins puramente pedagógicos e não fiscalizadores?"

O presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal, Gildo Willadino, afirma que agora as associações terão que aprender

a examinar os encargos educacionais, "tal como o Conselho, quando, em 1969, um decreto determinou que esse órgão cuidasse da tarefa". Para ele, a regra fixada em tese, pode ser boa, mas determinada em fevereiro é inoportuna.

"Se eu, como pai de aluno, recebo a comunicação de que no próximo ano as mensalidades serão liberadas, tenho um ano inteiro para organizar a minha vida como pai e saber se posso ou não manter meu filho na escola particular. Mas, em fevereiro, todos à matrícularam seus filhos no regime que vigorava até então, ou seja, reajuste com base nas URPs e, por isso, a coisa fica até impraticável".

ANTECEDÊNCIA

Revelou que existe ainda um outro problema. "O Governo deve retirar as URPs dos funcionários públicos e, se o pai pertencer a esta categoria, além de pagar em OTN, nem sabe se terá reajuste ao menos em URP". Willadino garante que todos os conselheiros defendem a idéia de que as regras devem ser feitas com um prazo mínimo de antecedência, um semestre por exemplo. "Afinal, não se pode lançá-las depois que o joga já foi iniciado".

Para os pais, caso a reunião das APMs não consiga modificar a determinação, restam soluções dentro do próprio documento. Ali está escrito que, se forem recorrer, eles têm 30 dias para procurar os conselhos regionais de Educação. Esses órgãos têm um prazo de 60 dias para decidirem sobre a matéria.

Enquanto isso, a determinação é de que as mensalidades sejam pagas. Caso o Conselho considere o recurso do pai viável e se ele pagou a mais, a diferença será abatida nas outras prestações, corrigida em OTN. Quanto ao lucro das escolas, Gildo Willadino afirma que o decreto não fixa um índice para isso.